

	(Instituto Federal de Mato Grosso)	
10/11/2025	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino, site da IFMT
11/11/2025	Interposição de Recurso contra o gabarito	SEMED/IFMT
14/11/2025	Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados e Eliminados na Prova objetiva de conhecimentos.	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas Unidades de Ensino/IFMT
17/11/2025	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	IFMT/SEMED
19/11/2025	Resultado do recurso da prova objetiva	IFMT/SEMED
21/11/2025	Resultado Classificação após recurso contra prova objetiva e de títulos	IFMT/SEMED
28/11/2025	Divulgação Preliminar do Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
01/12/2025	Recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo de Provas e Títulos	SEMED
05/12/2025	Divulgação do Resultado Final dos aprovados no Processo Seletivo	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
05/12/2025	Divulgação lista com local e horário da entrevista	Site Prefeitura / Mural da SEMED e nas unidades de ensino
09/12/2025	Entrevista	SEMED
10/12/2025	Resultado do Processo de Entrevistas	SEMED
11/12/2025	Recurso contra o resultado do Processo de Entrevistas.	SEMED
12/12/2025	Divulgação do Resultado do Recurso contra o Processo de Entrevista.	SEMED
17/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Site da Prefeitura, SEMED
18/12/2025	Transição da função de diretor	Unidades Escolares
19/12/2025	Posse dos candidatos a diretores aprovados no Processo Seletivo	SEMED

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino - MT, em 09 de outubro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.689/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Lei Ordinária nº 1.689/2025, de 11 de agosto de 2025

Institui o Dia Municipal de Luta contra o Femicídio no município de Diamantino - MT, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino - MT, o Dia Municipal de Luta contra o Femicídio, a ser lembrado, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º. A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Diamantino, sendo destinada à realização de campanhas educativas, palestras, audiências públicas, eventos e outras ações de mobilização social com o objetivo de:

I - Conscientizar a população sobre a gravidade e as consequências do feminicídio;

II - Incentivar a denúncia e a prevenção da violência doméstica e de gênero;

III - Promover políticas públicas de proteção à mulher;

IV - Homenagear as vítimas de feminicídio no município.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei serão organizadas pela Administração Pública Municipal em parceria com entidades da sociedade civil, órgãos de segurança pública, instituições educacionais, organizações não governamentais e demais instituições que julgar conveniente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino de 11 de agosto de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.700/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Dia dos Desbravadores no Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino, o Dia dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Art. 2º. O Dia dos Desbravadores passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diamantino/MT.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de eventos, campanhas educativas e ações sociais em parceria com escolas, igrejas, organizações civis e clubes de serviço para a celebração da data.

Parágrafo único. As comemorações poderão incluir:

I - Apresentações públicas de ordem unida e atividades cívicas;

II - Exposições de habilidades manuais, acampamentos e práticas de sobrevivência na natureza;

III - Arrecadação de roupas, alimentos e materiais escolares para doação;

IV - Visitas a lares de idosos, hospitais e entidades assistenciais;

V - Campanhas de conscientização contra o uso de álcool, tabaco e drogas.

Art. 4º. São objetivos principais da atuação dos Desbravadores:

I - Desenvolver habilidades e talentos diversos, promovendo o contato e o apreço pela natureza;

II - Estimular a criatividade por meio de artes manuais e técnicas de campo;